



Governo do Estado de Roraima
Polícia Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de instalação de centrais de ar condicionado no prédio do Centro de Investigação Criminal da Polícia Civil de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a instalação de centrais de ar no Centro de Investigação Criminal da Polícia Civil de Roraima é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho e preservação dos equipamentos e materiais utilizados nas atividades investigativas.

2.2. Atualmente, o ambiente enfrenta problemas relacionados a altas temperaturas, o que prejudica tanto o desempenho dos servidores quanto a conservação de equipamentos sensíveis, como computadores, sistemas de monitoramento e armazenamento de evidências. Tais condições impactam negativamente a eficiência operacional e podem comprometer a integridade dos materiais probatórios, essenciais para a elucidação de crimes.

2.3. Além disso, as centrais de ar são indispensáveis para manter a climatização adequada, proporcionando um ambiente confortável e seguro para o desenvolvimento das atividades de investigação e atendimento ao público. Ressalta-se que a falta de climatização em instalações públicas pode configurar descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho, previstas na legislação brasileira, como a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia.

2.4. Dada a complexidade técnica do serviço de instalação, que demanda conhecimento especializado e equipamentos específicos, é imprescindível a contratação de uma empresa qualificada e devidamente habilitada para realizar o serviço de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas aplicáveis. A adoção deste procedimento visa garantir a qualidade do serviço, bem como a durabilidade e o funcionamento pleno dos equipamentos instalados.

2.5. Portanto, a presente contratação visa atender às demandas estruturais do Centro de Investigação Criminal, assegurando a continuidade das atividades da Polícia Civil de Roraima com condições apropriadas de trabalho e a preservação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Lei nº 8.078/1990 e alterações; e,
- d) Decreto Estadual nº 36.611-E/2024.

4. DA GARANTIA E VALIDADE

4.1. Por se tratar de contratação de serviços instalação de centrais de ar condicionado no prédio do Centro de Investigação Criminal da Polícia Civil de Roraima, a garantia fica limitada a

90 (noventa) dias, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Unidade Orçamentária: 19603

5.2. Programa de Trabalho: 2461

5.3. Elemento de Despesa: 33.90.39

5.4. Fonte de Recursos: 1.759 e 2.759

5.5. Tipo de Empenho: Ordinário

6. DA EXECUÇÃO E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser executado por empresa com capacidade de instalar centrais de ar "Elgin", de forma a atender todos os requisitos solicitados pela CONTRATANTE.

6.2. O serviço deverá ser realizado para a instalação dos seguintes itens:

- 18 Unidades:
 - Tipo: Split
Modelo: Parede
Potência: 30.000 BTUs
Tensão: 220V
Tecnologia: Inverter
Características adicionais: Controle remoto
Marca/Modelo: ELGIN/ECO INVERTER
- 03 Unidades:
 - Tipo: Split
Modelo: Parede (Piso Teto)
Potência: 48.000 BTUs
Tensão: 220V
Tecnologia: Inverter
Características adicionais: Controle remoto
Marca/Modelo: ELGIN/PISO TETO ECO INVERTER
- 02 Unidades:
 - Tipo: Split
Modelo: Parede/Piso Teto (Elgin/PISO TETO ECO INVERTER)
Potência: 60.000 BTUs
Tensão: 220V
Tecnologia: Inverter
Características adicionais: Controle remoto
Marca/Modelo: ELGIN/PISO TETO ECO INVERTER

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão realizados no Centro de Investigação Criminal - CIC da Polícia Civil de Roraima, situado na R. Gen. Penha Brasil, 730 - São Francisco, Boa Vista/RR, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento, com todos os custos, por conta da contratada.

7.2. Os serviços deverão ser concluídos no **prazo máximo de 03 (três) dias dias corridos e poderão ser executados durante sábados, domingos e feriados, a contar do recebimento da**

Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável que deve acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.2. O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior (subitem 8.1), após aferição de qualidade e consequente aceitação.

8.3. Caso a equipe de fiscalização entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, a prestação do serviço não deverá ser considerada como executada sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

8.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos fiscais do contrato.

8.5. A equipe de fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.6. Deverá ser formalizado pelos membros da equipe de fiscalização relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, obedecido o disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

9.3. O Termo de Contrato será substituído por Ordem de Serviço, nos termos da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após, conferência e aceite da execução do serviço, por meio de Ordem bancária, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

10.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para emissão das respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

10.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto ao sistema unificado de cadastro de fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o serviço rigorosamente, conforme as especificações exigidas e descritas neste Termo de Referência.

11.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do presente Contrato.

11.5. A execução dos serviços em desconformidade com o especificado descrito acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou os legais cabíveis.

11.6. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para a prestação dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

11.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.8. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade para o serviço, obrigando-se a refazer os serviços, na hipótese de não atender as determinações do termo de Referência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação à CONTRATADA, com qualidade igual ou superior.

11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Polícia Civil-RR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.11. Manter, durante a execução dos serviços endereço e telefones para contatos permanentemente atualizados.

11.12. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021.

11.13. Comunicar à Polícia Civil-RR os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11.14. Todo o material de consumo, pessoal, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

12.2. Solicitar a reparação do objeto contratado no todo, ou em parte, que apresentar defeito ou que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3. Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto do presente instrumento.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

12.5. Receber os materiais, através de Setor Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura da CONTRATADA, consoante o item 10.1 deste Termo de Referência.

12.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 89, Parágrafo único, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.9. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, da prestação do serviço, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do setor responsável. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 a 156 da Lei N°14.133/21, ressaltando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o Contrato conforme dispões o Art. 137 a 139 da Lei N°14.133/21.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante (s) do CONTRATANTE, denominado (s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto n° 19.213-E de 23 de julho de 2015.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Em atenção ao Decreto N° 36.611-E/2024, consta orçamentos com fornecedores, conforme Mapa Resumo dos Preços POLICIA CIVIL/DA/GAB (SEI n° 15564999) e Pesquisa de Preços POLICIA CIVIL/DA/GAB (SEI n° 15565051).

15.2. Considerando os dados das cotações realizadas, optou-se pelo menor preço, sendo assim o valor estimado da contratação será de R\$ xxx, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de centrais de ar condicionado no prédio do Centro de Investigação Criminal da Polícia Civil de Roraima	23	R\$ 769,56	R\$ 17.700,00

15.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.13. Habilitação Jurídica:

16.13.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

16.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Diretor do Departamento de Administração

(assinado eletronicamente)

SÍLVIA HELENA MOTA COELHO

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

PEDRO ANDRÉ SETÚBAL FERNANDES

Integrante Administrativo

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Santana de Carvalho Segundo, Diretor do Departamento de Administração**, em 27/12/2024, às 12:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Mota Coelho, Escrivã de Polícia Civil**, em 27/12/2024, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Andre Setubal Fernandes, Agente de Polícia Civil**, em 27/12/2024, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pereira Silvestre, Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima**, em 27/12/2024, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15779337** e o código CRC **4D91FACE**.
